

# COVID-19

## Boletim Informativo nº 3

### Resenha das medidas de desconfinamento em geral

*“Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, o Governo tem vindo a aprovar uma série de medidas com vista ao processo de desconfinamento, aligeirando progressivamente as restrições impostas para combater a COVID-19..”*

# Índice

---

<b>01</b>		Introdução	<b>03</b>
<b>02</b>		Resenha das medidas de desconfinamento em geral	<b>04</b>

Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, o Governo tem vindo a aprovar uma série de medidas com vista ao processo de desconfinamento, aligeirando progressivamente as restrições impostas para combater a COVID-19.

Ficaram estabelecidas três etapas para o desconfinamento: uma fase que se iniciou a 4 de maio, uma fase subsequente que se iniciou a 18 de maio (Decreto-Lei n.º 22/2020, de 16 de maio) e finalmente uma terceira fase de medidas, prevista para entrar em vigor em finais de maio e 1 de Junho 2020. A calendarização adotada tem em vista possibilitar a reavaliação da situação e o impacto e efeitos que cada uma das fases anteriores teve na evolução da situação epidemiológica em Portugal.

# Resenha das medidas de desconfinamento em geral

---

02

Deixamos agora um elenco de algumas das sucessivas medidas de suavização da situação de confinamento e paragem económica do país. Em geral todos devem manter a higiene das mãos e a etiqueta respiratória, com o uso de máscaras e promover o distanciamento físico (2m).

## Desde 4 de maio

- O confinamento é obrigatório para pessoas doentes e em vigilância ativa; todos os outros mantêm um dever cívico de recolhimento domiciliário; proibidos os eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas; lotação máxima de 5 pessoas/100m<sup>2</sup> nos espaços fechados; Funerais realizados com a presença dos familiares.

## A partir de 30 e 31 de maio

- Reabertura das competições oficiais da 1.<sup>a</sup> Liga de Futebol e Taça de Portugal
- Permitidas as cerimónias religiosas comunitárias, de acordo com regras definidas entre a DGS e as confissões religiosas

## 1. TRABALHO

### Desde 4 de maio

- Continuação do regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam.

### A partir de 1 de junho:

- Teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho.

## 2. COMÉRCIO

### Desde 4 de maio

- Foi aberto o comércio local - lojas com porta para a rua até 200m<sup>2</sup>; os cabeleireiros, manicures e similares, desde que com EPI e marcação prévia; Abertas também as livrarias e o comércio automóvel, independentemente da área.

### Desde 18 de maio:

- Abriram as lojas com porta aberta para a rua até 400m<sup>2</sup> ou partes de lojas até 400 m<sup>2</sup> (ou maiores, por decisão autárquica).

### A partir de 1 de junho:

- Abrem as lojas com área superior a 400m<sup>2</sup> e aquelas inseridas em centros comerciais

## 3. RESTAURAÇÃO

### Desde 18 de maio:

- Abertura dos restaurantes, cafés, esplanadas e pastelarias, com obrigatoriedade de lotação a 50% e adoção de normas acordadas entre a Direção-Geral da Saúde (DGS) e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) ;

## 4. ESCOLAS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

### Desde 18 de maio

- As **Escolas** passaram a ter aulas presenciais para os alunos dos 11.º e 12.º anos de escolaridade e ainda o 2.º e 3.º anos de outras ofertas formativas (10h - 17h). As turmas foram reduzidas a 50%, sem intervalos entre as matérias e tornada obrigatória a utilização de EPI;
- Abertura das **Creches, amas, pré-escolar** com adopção de medidas especiais de protecção, mas até 1 de Junho a família pode decidir que a criança permaneça em casa, mantendo o apoio concedido a essas situações.
- Permitidas as visitas aos **Lares**, ficando restritas a um visitante por utente, uma vez por semana (máximo 90 minutos), com marcação prévia, distanciamento físico, máscara e regras de higienização.

### A partir de 1 de Junho

- Funcionamento das Creches, Pré-escolar e ATLS sem possibilidade de opção por confinamento em casa.

## 5. CULTURA

### Desde 4 de maio

- Abertura das bibliotecas e arquivos

### Desde 18 de maio

- Abertura dos museus, monumentos e palácios;

## A partir de 1 de junho

- Abertura dos cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos (com lugares marcados, lotação reduzida e distanciamento físico)

## 6. PRAIAS

### A partir de 6 de junho

**Início da época balnear, devendo ser seguidas várias regras para utilização das praias.**

**No geral, os utentes** devem evitar zonas com ocupação elevada ou plena (que irão ser assinaladas) e devem desinfetar regularmente as mãos (obrigatoriamente, na chegada à praia); devem ainda assegurar um distanciamento físico de 1,5 metros entre as demais pessoas (exceto entre membros do seu grupo) na utilização da praia e no banho. Estão interditas atividades desportivas com duas ou mais pessoas (exceto atividades náuticas, aulas de surf e desportos similares). Quanto aos toldos, colmos ou barracas, deverá ser mantido um afastamento de 3 metros entre os mesmos e, em regra, cada pessoa ou grupo só pode alugar de manhã (até 13h30) ou à tarde (a partir das 14h), sendo apenas permitido um máximo de 5 pessoas por toldo, colmo ou barraca.

Informação actualizada em 29 de Maio de 2020